



ANÁLISE DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL Nº 02/2026/SPPI/PGM/IFPA

EDITAL Nº 02/2026/SPPI/PGM/IFPA AUXÍLIO PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS CIENTÍFICOS E DE INOVAÇÃO

Item	Descrição
Interessada	Leonilde da Conceição Silva
Objeto	Impugnação ao item 6.2 do Edital nº 02/2026/SPPI/PGM/IFPA.
Relatório	A interessada apresentou, tempestivamente, impugnação ao item 6.2 do Edital nº 02/2026/SPPI/PGM/IFPA, alegando incompatibilidade entre o referido dispositivo e os critérios de avaliação estabelecidos no próprio edital, especialmente os itens 6.1 e 6.3, bem como o Anexo IV. Requereu a exclusão ou substituição do critério de desempate previsto no item impugnado.
Análise	Após análise do edital, verificou-se que a avaliação das propostas ocorre mediante conferência do atendimento aos requisitos e da documentação exigida, conforme item 6.1 e Anexo IV, não existindo sistema de pontuação ou classificação técnica. Verificou-se, ainda, que o item 6.3 estabelece que a avaliação e contratação observarão a ordem de chegada ao SPPI e o atendimento aos requisitos do edital, respeitado o limite orçamentário. Dessa forma, constatou-se que a previsão constante do item 6.2 não guarda compatibilidade com a sistemática de avaliação prevista no edital.
Fundamentação	Considerando que o Edital nº 02/2026/SPPI/PGM/IFPA foi previamente submetido à análise e aprovado pela Procuradoria Federal, por meio do Parecer nº 00153/2026/PFIFPA/PGF/AGUI/PFIFPARÁ/PGF/AGU, conforme expressamente previsto no item 1.3 do edital, e tendo sido identificada, a partir da análise da impugnação, incompatibilidade pontual entre o item 6.2 e a sistemática prevista nos itens 6.1 e 6.3, mostra-se adequada sua exclusão, em observância à coerência interna, à segurança jurídica, à transparência e à vinculação ao instrumento convocatório, preservando-se integralmente as demais disposições do edital.
Decisão	Conheço da impugnação por ser tempestiva e dou-lhe parcial provimento, determinando a exclusão do item 6.2 do Edital nº 02/2026/SPPI/PGM/IFPA, permanecendo inalteradas todas as demais disposições do Edital. Determino, ainda, a publicação de Errata 1 do referido edital, para dar publicidade à presente decisão.

Paragominas, 07 de agosto de 2026.

Danielle de Cássia da Silva Malcher Lobato
Chefe do Setor de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação
Portaria N.º 5147/2024/GAB. IFPA – Reitoria